



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 3091 – Nova Santa Bárbara, Paraná **QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 3091/2025-[01] - Data 11/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

REF.: Chamamento Público/Credenciamento nº 5/2024 - Inexigibilidade nº 7/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.092.326/0001-04, com endereço à Avenida Duque de Caxias, Nº 1726, Sala 705 Edif Empr Duque Hall, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 82.872,24 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em **11/03/2026**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/12/2025.

Lei nº 1277/2025

Súmula: Altera a Lei nº 981/2020 que Disciplina a Concessão de Abono Natalino aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do valor do Abono Natalino dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 981/2020, exclusivamente para o exercício 2025.

Art. 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

- a) A importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que serão acrescidos ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro.
- b) O presente Abono não altera o valor fixo mensal do benefício dos servidores do Legislativo, já autorizado por Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Aprova o Plano de Aplicação do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação CEAS nº 59/2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do Município de Nova Santa Bárbara/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal que institui o CMAS e demais normativas vigentes,

Considerando a Deliberação **CEAS nº 59/2023**, que dispõe sobre o repasse de recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS aos municípios;

Considerando o Plano de Aplicação apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2025;

Considerando a análise e apreciação realizada pelos conselheiros na reunião ordinária do dia **09 de dezembro de 2025**;

Resolve:

Art. 1º

Aprovar o **Plano de Aplicação dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme Deliberação CEAS nº 59/2023, para execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º

Os recursos serão executados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, observando-se as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como o respectivo Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Nova Santa Bárbara/PR, 10 de dezembro de 2025.

Cristiano de Almeida
Presidente do CMAS
Município de Nova Santa Bárbara – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2025
Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Resolução CNAS nº 33/2012, bem como pela legislação municipal vigente,

Considerando a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029;

Considerando o conteúdo apresentado no **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando diagnóstico socioterritorial, diretrizes, prioridades, metas, ações, indicadores, estratégias de monitoramento e avaliação;

Considerando a deliberação realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 9 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º

Aprovar, na íntegra, o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, que passa a orientar a organização, execução e financiamento da Política de Assistência Social no Município durante o referido período.

Art. 2º

Caberá ao órgão gestor da Assistência Social promover a execução, monitoramento e avaliação anual do Plano, apresentando ao CMAS relatórios periódicos de acompanhamento, conforme normativas vigentes.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,
10 de dezembro de 2025.

Cristiano de Almeida
Presidente do CMAS
Município de Nova Santa Bárbara – PR



ESTADO DO PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 C.N.P.J.: 95.562.914/0001-52
 Município: NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 97/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA SANTA BÁRBARA e autorização contida na Lei Municipal nº 1212/2024, de 28 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 118.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$78.200,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	78.200,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$22.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	22.000,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$14.800,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	14.800,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	2.900,00
10.001.17.512.450.2041-3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.400,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.400,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.100,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.100,00
10.001.17.512.450.2041-3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.900,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.400,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	3.400,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	6.000,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	4.000,00



ESTADO DO PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
C.N.P.J.: 95.562.914/0001-52
Município: NOVA SANTA BÁRBARA

Página : 2 / 3

10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$700,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	700,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$2.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	2.000,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$2.100,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	2.100,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$200,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	200,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.512.450.2041-4.4.72.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	900,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.4.122.450.1011-4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	3.000,00
10.001.4.122.450.1012-4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.000,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	17.000,00
10.001.4.122.450.1013-4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	9.900,00
10.001.4.122.450.1011-4.4.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.400,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	3.400,00
10.001.4.122.450.1012-4.4.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$4.600,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	4.600,00
10.001.4.122.450.1013-4.4.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	5.900,00
10.001.4.122.450.1011-4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	4.900,00
10.001.4.122.450.1012-4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.900,00
10.001.4.122.450.1013-4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$16.500,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	16.500,00
10.001.4.122.450.1011-4.4.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$1.400,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.400,00
10.001.4.122.450.1012-4.4.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$1.600,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.600,00
10.001.4.122.450.1013-4.4.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$1.900,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	1.900,00
10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
10.001 - SANEAMENTO	
10.001.17.122.450.2040-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.500,00
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae	4.500,00



ESTADO DO PARANÁ

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

C.N.P.J.: 95.562.914/0001-52

Município: NOVA SANTA BÁRBARA

Página : 3 / 3

10.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

10.001 - SANEAMENTO

10.001.17.512.450.2041-4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$7.500,00

00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae

7.500,00

10.001.99.999.460.9014-9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$7.400,00

00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) samae

7.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>